



RESOLUÇÃO NORMATIVA PRES-001/2022

A COMISSÃO COMPOSTA PELA DIRETORIA: PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR DE MARKETING DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem seu estatuto Seção 1 Artigo 39 §1º e §2º.

Essa instrução normativa visa adequar as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa 001/2020 que normatizou a CODETRISC (Contribuição para o Desenvolvimento do Triathlon em Santa Catarina) e teve o objetivo a implementação do sistema da CODETRISC em 2021. A partir de 2022 essa contribuição passa a denominar-se CODETRISC/DAY USE. [Será aplicada a todos os triatletas que não estejam registrados no Sistema Desportivo do Triathlon Nacional, federados em Santa Catarina ou qualquer outra Federação e Confederados junto a CBTRi \(Confederação Brasileira de Triathlon\)](#)

A CODETRISC é uma contribuição implementada e aplicada em todos os eventos realizados em Santa Catarina, sob a chancela da FETRISC para o triatleta não federado ou "avulso" ou "estrangeiro", e funciona como um "Day Pass", taxa que alguns atletas já estão acostumados a pagar em provas fora do país.

O Triatleta contribui para o fortalecimento e desenvolvimento do Triathlon com ações que estão sendo implementadas pela FETRISC como Festivais Infatis Gratuitos, suporte às Escolinhas de Triathlon, Fortalecimento do Ranking dos Campeonatos Catarinenses. As contribuições a médio prazo transformarão o triathlon catarinense positivamente com inovações nos eventos realizados pela FETRISC.

A opção disponível para triatletas brasileiros e estrangeiros de recolhimento do CODETRISC/DAY USE para o ano de 2022 e com início de vigência em 01/01/2022 com validade até 31/12/2022 para eventos oficiais e promocionais em Santa Catarina é:

1) CODETRISC/DAY USE – válida participação em 1(um) evento: recolhimento R\$ 30,00 (Trinta Reais)

Essa contribuição deverá acontecer preferencialmente, anteriormente a participação do atleta contribuinte via portal Ticket Agora, mas poderá ser realizado antes da retirada do kit em que o atleta irá participar.

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 10/01/2022, revogadas as instruções em contrário.

São José, 01 de janeiro de 2022.

SANDRO LUCIANO BERNARDONI
Presidente

ELINAI DO SANTOS FREITAS SCHUTZ
Vice-Presidente